

NOTICIÁRIO

O EMBAIXADOR J. C. DE MACEDO SOARES, PRESIDENTE HONORÁRIO DA SOCIEDADE DE GEOGRAFIA DO RIO DE JANEIRO

Em Sessão especial, esteve reunida, no dia 16 de Setembro último, a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, para dar posse ao Embaixador J. C. de Macedo Soares no cargo de seu presidente honorário.

O almirante Raul Tavares, presidente efetivo dessa entidade cultural, iniciando os trabalhos, manifestou que era desejo da diretoria distinguir o Embaixador J. C. de Macedo Soares, conferindo-lhe o título de presidente honorário da Sociedade de Geografia, iniciativa essa apoiada pelos demais membros do sodalício. A seguir convidou o orador oficial, desembargador Carlos Xavier Pais Barreto, para saudar o recipiendário, que se encontrava presente à sessão.

O Embaixador Macedo Soares, após, em ligeiro improviso agradeceu a distinção que lhe era feita, focalizando os vultos das principais figuras que concorreram para o desenvolvimento da S. G. R. J. e da Geografia brasileira.

Ainda com a palavra, o almirante Raul Tavares anunciou que ia ser dado início à sessão comemorativa do 57º aniversário da fundação da Sociedade, convidando para presidí-la o Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

O desembargador Carlos Pais de Xavier Barreto, assinalou os principais fatos dessa antiga e tradicional agremiação. Sobre o mesmo assunto falaram ainda o Sr. Taciano Acioli Monteiro, membro do conselho diretor, Arnaldo Santiago e outros.

Antes de encerrar a sessão, o Embaixador José Carlos de Macedo Soares congratulou-se com os oradores que, em linhas gerais, fizeram reviver os episódios da vida da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, que, no seu entender, não poderia deixar de ter um lugar reservado no projetado Palácio de Cultura.

MAPAS MUNICIPAIS

O QUE FEZ O ESTADO DE MINAS

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do seu bem instalado Departamento Geográfico, e no afã de melhorar os seus já notáveis mapas municipais, levantados por força do decreto-lei n.º 311, com justa e cognominado LEI GEOGRÁFICA DO ESTADO NOVO, endereçou às Prefeituras mineiras um interessante questionário, o qual, para maior divulgação, transcrevemos a seguir.

Ao Ilustríssimo senhor Prefeito Municipal e Presidente do D. M. G.

"Tenho a grata satisfação de entregar-vos as primeiras provas do mapa topográfico desse município, elaborado pelo Departamento Geográfico em colaboração com essa Prefeitura e em cumprimento à lei orgânica nacional n.º 311, posta em execução no Estado pelo decreto-lei n.º 88, de 23 de Março de 1938.

O trabalho foi entregue pelo Departamento, em nome da Prefeitura, ao Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia, conforme comprovante junto, que passo às vossas mãos. Posteriormente foi remetido ao Conselho Nacional de Geografia, na Capital da República, juntamente com os álbuns fotográficos municipais, tudo figurando na grande exposição nacional promovida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, inaugurada pelo egrégio presidente Getúlio Vargas, no dia 29 de Maio próximo findo.

Nos termos do ajuste celebrado com essa Prefeitura, para execução do levantamento e do trabalho cartográfico, e no desejo de completar, atualizar, introduzir correções por ventura necessárias e enriquecer de minúcias o mapa, de modo a torná-lo um documento de ampla utilidade aos diversos ramos da administração, peço-vos seja o trabalho submetido a cuidadoso exame do Diretório Municipal de Geografia, sob vossa esclarecida presidência.

O importante órgão local do Conselho Nacional de Geografia inicia, com a presente tarefa, suas promissoras atividades, das quais muito se tem a esperar, dada a competência e o profundo conhecimento que tem do território desse município, em todos os seus recantos, os seus dignos membros e informantes. Para metodizar e assegurar o êxito desse primeiro encargo do Diretório Municipal de Geografia, deverá ser lida esta circular, em sessão especial do Diretório, na qual deverão ser esclarecidos os objetivos da valiosa colaboração aqui solicitada. Nessa sessão, da qual convém, como sempre, seja lavrada a competente ata, deverá ficar encarregado do exame do mapa um dos componentes do Diretório, com a colaboração dos demais colegas e de todas as pessoas do município conhecedoras de seu território.

A pessoa encarregada de tão importante missão convém que seja hábil, cuidadosa e, se possível, ter conhecimentos de elementos topográficos e cartográficos. Deverá percorrer todo o município, afim de que o exame seja feito "in-loco" e não a distância, o que resultaria em

cometer-se muitas omissões e introduzir correções que não corresponderiam à verdadeira posição dos acidentes que já figuram ou venham a figurar na carta analisada. Para evitar que nas viagens e estudos sobre o mapa venha este a se dilacerar, lembro a conveniência de mandar forrar de pano fino o exemplar destinado a esse exame e conduzi-lo em um envoltório de lata, lona ou de couro.

As verificações que se forem fazendo em cada local, tais como nomes de fazendas, sítios, logarejos, povoados, capelas, cursos d'água, espigões, picos, serras, pedreiras, matas, cachoeiras, pontes, usinas, jazidas, escolas, postos-fiscais, etc., e representação gráfica de estradas, caminhos, ferrovias, linhas telegráficas e telefônicas, etc., devem ser feitas com clareza no mapa, a lapis fino, empregando os sinais e traços conforme convenções existentes no rodapé do mapa tendo em vista sua escala, figurando na posição exata e com a nomenclatura popularmente conhecida. Acompanhando este registro gráfico, devem constar os mesmos dados nos quadros e questionários que acompanham a presente circular. As anotações no mapa e questionário devem ser, depois, com capricho, no escritório, cobertas a tinta vermelha. Afim de acompanhar metodicamente o avanço do exame feito em cada trecho do terreno, convirá, diariamente, recobrir no mapa de campo, a lapis vermelho, com os traços convencionais respectivos, as estradas e caminhos percorridos e, a lapis azul, os cursos d'água examinados.

Depois de bem examinado, corrigido e detalhado o trabalho, deverão o mapa e o questionário, contendo todos estes dados, serem devolvidos ao Departamento Geográfico, acompanhados de um sucinto relatório e, se possível, mais algumas fotografias de acidentes importantes, panoramas de alguns trechos do território municipal, afim de que sirvam de base ao desenho de um mapa mais completo e à elaboração de monografias municipais.

Antes de remeter ao Departamento os dados acima, deverão os mesmos ser discutidos e examinados em sessão plenária do Diretório Municipal de Geografia; uma cópia autêntica da ata dessa reunião do Diretório deverá acompanhar o mapa com as correções, questionário e demais dados pedidos.

O Departamento Geográfico providenciará, oportunamente, a remessa às Prefeituras de maior número de cópias dos mapas desse modo concluídos, dentro dos recursos disponíveis.

Solicito-vos, pois, com grande interesse, que seja este trabalho do Diretório Municipal de Geografia iniciado imediatamente para que se conclua sem precipitações e, se possível, até 31 de Agosto, afim de que constituam uma valiosa contribuição para Recenseamento Geral da República e para que haja prazo afim de que os trabalhos mais interessantes e completos sejam presentes ao Novo Congresso Brasileiro de Geografia, que se realizará em Setembro do corrente ano, em Florianópolis.

Certo de que nesta importante e patriótica tarefa continuará essa municipalidade a dispensar o mesmo zelo que vem demonstrando desde o início da memorável campanha cartográfica do Conselho Nacional de Geografia, congratulo-me convosco e com os dignos pares do Diretório Municipal de Geografia, pelo êxito alcançado por esta campanha em Minas Gerais, o que se deve ao apoio dado pelo governador Benedito Valadares ao plano elaborado para que o Estado cooperasse com os municípios no sentido do cabal desempenho da lei 311, à qual emprestaram todo interesse e entusiasmo os incansáveis prefeitos mineiros.

O Departamento Geográfico continuará se esforçando para obter, dentro dos recursos disponíveis, a melhor carta possível de cada município, o que será mais um motivo de orgulho para as municipalidades que possuirão um documento básico, satisfazendo tôdas as suas necessidades administrativas e culturais.

Cordiais saudações.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GEOGRAFICO E SECRETARIO DO D. R. G.,

(B. Quintino dos Santos)

QUESTIONÁRIO ANEXO À CIRCULAR DG-1-40

Relatório e quadros informativos aos quais se refere a circular DG-1-40 do Departamento Geográfico de Minas Gerais a serem preenchidos pelo Diretório Municipal de Geografia, com o objetivo de atualizar, detalhar e melhorar o mapa topográfico do

Município de

Observação :

O presente formulário compõe-se das seguintes fôlhas destinadas a metodizar o registro informativo sobre o território municipal: I — Relatório; II — Hidrografia; III — Orografia; IV — Vegetações; V — Ocorrências minerais; VI — Núcleos humanos; VII — Comunicações e VIII — Limites.

Este registro deve constar de um sucinto relatório sobre o trabalho realizado, observações e estudos de interesse geográfico e preenchimento dos quadros juntos, em confronto com o mapa e o terreno, figurando nos quadros as denominações popularmente conhecidas dos acidentes naturais e detalhes já existentes ou que forem acrescidos ou retificados no mapa. As retificações ou acréscimos dos incidentes e detalhes no mapa, devem obedecer aos sinais e traços convencionais e escala que figuram no rodapé do mesmo. Pede-se juntar ao relatório publicações já existentes de interesse geográfico sobre o município.

I — RELATÓRIO

II — HIDROGRAFIA
LAGOAS NATURAIS E AÇUDES

NATUREZA E NOME	Distrito a que pertence	DIMENSÕES EM METROS			OUTRAS INFORMAÇÕES
		Comprimento	Perímetro	Maior profundidade	

CURSOS D'ÁGUA

Nome, categoria (rio, ribeirão, córrego, arroio, riacho ou lacrimal). Extensão no município em metros, trechos navegáveis, vasões máximas e mínimas aproximadas, largura e profundidade normais, sumidouros, brejos e outras informações	QUEDAS D'ÁGUA (CACHOEIRAS OU CORREDEIRAS)		ILHAS		AFLUENTES DIRETOS	
	Nome (assinalar com * as aproveitadas)	Potência aproximada	Nome	Dimensões	Da margem direita	Da margem esquerda

CURSOS D'ÁGUA (Continuação)

(Verso)

Nome, categoria (rio, ribeirão, córrego, arroio, riacho ou lacrimal). Extensão no município em metros, trechos navegáveis, vasões máximas e mínimas aproximadas, largura e profundidade normais, sumidouros, brejos e outras informações	QUEDAS D'ÁGUA (CACHOEIRAS OU CORREDEIRAS)		ILHAS		AFLUENTES DIRETOS	
	Nome (assinalar com * as aproveitadas)	Potência aproximada	Nome	Dimensões	Da margem direita	Da margem esquerda

III — OROGRAFIA
SERRAS

DENOMINAÇÃO GERAL	DENOMINAÇÕES LOCAIS		Bacias ou vales nas vertentes da Serra 1.ª encosta (.....) 2.ª encosta (.....)	Cursos d'água cortando a Serra	Outras informações
	Pontos característicos (picos ou gargantas)	Altitudes			

**PICOS E MORROS ISOLADOS — CONTRAFORTES OU ESPIGÕES —
GRUTAS E PEDREIRAS**

(Verso)

NATUREZA E NOME	Distrito onde se encontra	Altitude	Característicos	Outras informações

IV — VEGETAÇÃO

RESERVAS FLORESTAIS NATURAIS OU ARTIFICIAIS DAS SEGUINTE
NATUREZAS: MATOS, CAPOEIRAS, CAPOEIRAS, CAPÕES, CAMPOS
NATURAIS, ETC.

NATUREZA E NOME	LOCALIZAÇÃO		Proprietário	Área aproximada em Hectares	Principais espécies e outras informações
	Distrito	Local			

CULTURAS DE DIVERSAS NATUREZAS: CAFÉ, CEREAIS, FUMO, CHÁ, FRUTAS,
CANA, ALGODÃO, TRIGO, PALMEIRAS, PASTAGENS, ETC.

(Verso)

NATUREZA	LOCALIZAÇÃO		Proprietário	Área em Hectares	Outras informações
	Distrito	Local			

V — OCORRÊNCIAS MINERAIS

JAZIDAS, MINAS, DEPÓSITOS, FONTES TERMAIS E HIDRO-MINERAIS DE
DIVERSAS NATUREZAS

NATUREZA E DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO		Proprietário do solo ou concessionário quando explorada a jazida	Volume aproximado do minério	Outras informações
	Distrito	Local			

INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS

(Verso)

RODOVIAS — FEDERAIS, ESTADUAIS MUNICIPAIS, PARTICULARES

DENOMINAÇÃO NATUREZA	MARCOS QUILOMÉTRICOS JUNTO ÀS DIVISAS MUNICIPAIS			OBRAS DE ARTE E EDIFÍCIOS			Gargantas transpostas Nome e
	Na entrada Km. + ...	Na saída Km. + ...	Extensão da linha no terri- tório do município	Pontes pontilhões, balsas		Postos de abastecimento e casas de turma Local e Km	
				Nome e Km,	Vãos		

ESTRADAS REAIS, CARROÇÁVEIS OU BOIADEIRAS

(Verso)

NATUREZA E DENOMINAÇÕES	Extensão no ter- ritório municipal Km	TRAVESSIAS EM PONTES, VAUS, BALSAS, BOEIROS, ETC.		Gargantas ou espigões transpostos e outras informações
		Natureza e vão da travessia	Nome do curso d'água atravessado	

CAMINHOS DE TROPA, TRILHOS E PICADÕES

(Verso)

NATUREZA E DENOMINAÇÕES	Extensão no ter- ritório municipal Km	TRAVESSIAS EM PONTES, VAUS, BALSAS, BOEIROS, ETC.,		Gargantas ou espigões transpostos e outras informações
		Natureza e vão da travessia	Nome do curso d'água atravessado	

LINHAS TELEGRÁFICAS, TELEFÔNICAS E DE TRANSMISSÃO

(Verso)

NATUREZA E DENOMINAÇÃO	Extensão em Km	Outras informações

VIII — LIMITES

LIMITES MUNICIPAIS

MUNICÍPIOS LÍMITROFES	Extensão da linha divisória em cada setor Km	Acidentes naturais que assinalam a atual linha divisória publicada no Anexo 2 da lei 148	Informações e esclarecimentos diversos

DIVISAS ÍNTER-DISTRITAIS

(Verso)

DISTRITOS	Distritos ou municípios confinantes	Extensão de cada divisa inter-distrital traçada Km	Acidentes naturais que caracterizam as divisas inter-distritais constantes do anexo 2 da lei 148	Informações e esclarecimentos

Recebi da Prefeitura Municipal de..... em duas vias autenticadas, o respectivo mapa topográfico, acompanhado do relatório do seu preparo e fotografias de aspectos do município, entregues com o fim de dar cumprimento ao artigo 13 da lei 311, de 2 de Março de 1938.

Declaro mais, para os devidos fins e de conformidade com o disposto na resolução n.º 60 de 22 de Julho de 1939 da *Assembléa Geral do Conselho Nacional de Geografia*, o seguinte:

a) os referidos trabalhos serão examinados em conjunto, pelo *Diretório Regional* e pela *Comissão da Divisão Territorial* até o dia 31 de Janeiro próximo;

b) em seguida serão feitos até 15 de Março de 1940, os acabamentos e correções de minúcias que se fizerem necessários, nos mapas julgados aceitáveis, com a cooperação da *Prefeitura*, do *Diretório Municipal de Geografia* e do *Departamento Geográfico do Estado*.

c) finalmente, no dia 24 de Março de 1940, data do 3.º aniversário da assinatura da lei n.º 1.527, que criou o *C. N. G.*, será inaugurada nesta Capital a exposição cartográfica regional, remetendo-se, a seguir, ao *I. B. G. E.*, sob registro, os mapas municipais aprovados, para a exposição nacional que se fará na Capital da República, a 29 de Maio de 1940, em comemoração ao 4.º aniversário do Instituto.

Diretório Regional de Geografia do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 1939.

Secretário"

LIMITES BRASIL-ARGENTINA

A Câmara dos Deputados da República Argentina, numa significativa homenagem ao nosso País, na data de nossa independência política, aprovou a 7 de Setembro último a Convenção complementar firmada em Buenos Aires, em 27 de Dezembro de 1927.

Com este gesto daquele Alto Poder, denunciador do espírito de boa vizinhança e sempre crescente cordialidade existente em nosso Hemisfério, ficou estabelecida de vez e definitivamente, com a grande nação irmã, a linha fronteiriça com o Brasil.

Justificando o parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e Culto do Senador Argentino, o sr. Sanchez Sorondo, seu ilustre Presidente, pronunciou o discurso que, *data venia*, transcrevemos a seguir:

"A Convenção Complementar de Limites com o Brasil, cuja aprovação aconselhamos ao Senado, termina o longo processo de demarcação da nossa fronteira com aquele país, ao estender a linha divisória, como os senhores senadores podem vê-lo nas cartas anexas à Ordem do Dia, desde os marcos colocados ao cumprimento do Tratado de 1898 e do Convênio Complementar de 2 de Agosto de 1900, até os 20°09'38", seis quilômetros aproximadamente mais ao Sul, até a parte meridional da Ilha Brasileira, situada na confluência dos rios Quaraim, Miriñay e Uruguai.

Os limites entre a República Argentina e o Brasil foram ajustados primeiramente no tratado firmado em Paraná a 14 de Dezembro de 1857, entre a Confederação Argentina e o Império do Brasil, e que, no seu 1.º artigo, estabelecia como limite entre as duas nações o rio Uruguai, da embocadura do afluente Quaraim, águas acima, até a do Peperí-Guassú; segue por este rio até suas nascentes e continua pela parte mais alta do terreno até encontrar as nascentes do rio Santo Antônio, segue por esse rio até o Iguarú e por este último até desembocar no rio Paraná.

Divergências posteriores no que se refere à região dos rios Peperí-Guassú e Santo Antônio, motivaram a conclusão do tratado de arbitragem firmado em Buenos Aires, a 7 de Setembro de 1889 entre os plenipotenciários Dr. Norberto Quirino Costa e o Barão de Alencar, pelo qual se submetia sua solução à arbitragem do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, cujo laudo, dado em Washington, na data de 5 de Fevereiro de 1895, pôs termo às nossas questões de limites com esse país, desde o desaguadouro do rio Quaraim no Uruguai até o Norte.

Pelo tratado de 6 de Outubro de 1898, convencionou-se uma demarcação amistosa da linha divisória entre os dois países, na parte determinada pelo laudo arbitral do Presidente dos Estados Unidos da América e, pelo convênio complementar de 2 de Agosto de 1900, se estabeleceram as instruções que serviriam à comissão mista para proceder a essa demarcação. Nelles se ajustava o limite sobre o rio Uruguai, do desaguadouro do Quaraim, águas acima, até o Peperí-Guassú, não se prevendo a porção de águas abaixo do desaguadouro até o extremo sudoeste da ilha Brasileira ou ilha do Quaraim.

Essa ilha, separada da costa uruguaia por um estreito braço, pertencia geograficamente ao Uruguai, mas foi reconhecida como pertencendo ao Brasil, pelo tratado de limites firmado entre ambas as nações a 12 de Outubro de 1851, tratado cuja execução foi garantida pela Confederação Argentina, numa ata firmada em Montevideu a 15 de Maio de 1852.

A posse pelo Brasil dessa "ilha ou ilhas da embocadura" vinha prolongar os limites entre nossa República e o Brasil em 6 quilômetros de longitude, aproximadamente, o que não foi contemplado no tratado de 7 de Setembro de 1889.